

BAHIA

Para prefeito, máscara poderia ser liberada em todos ambientes

OBRIGATORIEDADE O prefeito Bruno Reis voltou a afirmar que Salvador já tem um cenário epidemiológico favorável à retirada da obrigatoriedade de uso de máscaras em todos os ambientes. No fim de semana, o governador Rui Costa autorizou a liberação do uso de máscaras em ambientes abertos em todo o estado. "A minha opinião era de que poderia tirar em todos os ambientes, mas a equipe do governo do estado entendeu que primeiro deveria retirar em ambientes abertos e depois observar", explicou.

Ainda segundo o prefeito, ele não pretende antecipar a retirada do uso obrigatório do equipamento em ambientes fechados até uma decisão do governo estadual. "Nunca tivemos divergência em relação à pandemia e não teremos agora. Da minha parte não tem dificuldade, entramos nessa juntos e quero que a gente saia juntos", finalizou.

O decreto estadual que torna facultativo o uso das máscaras em ambientes abertos foi publicado na noite de sábado (2). Para os eventos em ambientes fechados, seguem valendo as determinações já vigentes. Entre elas, o acesso exclusivo para pessoas vacinadas contra a Covid-19 e o respeito aos protocolos sanitários.

O uso de máscaras segue obrigatório nos transportes públicos, unidades de saúde e farmácias, shopping centers, bares e restaurantes; teatros, cinemas e museus; igrejas e outros templos religiosos; escolas e universidades.



BRUNO WENDEL

“A minha opinião era de que poderia tirar em todos os ambientes, mas a equipe do governo do estado entendeu que primeiro deveria retirar em ambientes abertos e depois observar”
Bruno Reis

Prefeito de Salvador, que apontou que não há problema em acatar a decisão estadual

Bahia não registra novos casos de covid em 24 horas

PANDEMIA Pela primeira vez desde a confirmação do primeiro caso no estado, em 6 de março de 2020, não foram registrados novos casos confirmados de covid-19 na Bahia em 24 horas.

"As medidas restritivas que adotamos desde o início, o cumprimento das orientações de saúde, os leitos reabertos em toda a Bahia e da vacinação da população nos permitiram chegar a esse momento", declarou o governador Rui Costa. "Mas precisamos manter os cuida-

dos para vencermos esta luta. Eu acredito!", comemorou o governador Rui Costa, em postagem no Twitter.

Ainda ontem, 35 casos são considerados recuperados e mais 5 óbitos foram registrados. Desde o início da pandemia, dos 1.534.051 casos confirmados, 1.503.032 já são considerados recuperados, 1.288 encontram-se ativos e 29.731 tiveram óbito confirmado. Os dados ainda podem sofrer alterações devido à instabilidade do sistema do Ministério da Saúde.

FACULDADE TRATA INCONTINÊNCIA URINÁRIA

DE GRAÇA Março é o mês de conscientização sobre a incontinência urinária. A boa notícia é que o problema tem cura e o tratamento para crianças e adolescentes, entre 6 e 17 anos de idade, é oferecido gratuitamente pelo SUS, por meio do Centro de Distúrbios Miccionais na Infância (CEDIMI), no Ambulatório Docente-Assistencial da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, em Brotas. Para agendar uma consulta, o responsável deve entrar em contato pelo telefone (71) 3276-8281.

A base ministerial tem, eventualmente, disponibilizado informações inconsistentes ou incompletas.

O boletim epidemiológico contabiliza ainda 1.817.063 casos descartados e 327.880 em investigação. Estes dados representam notificações oficiais compiladas pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica em Saúde da Bahia (Divep-BA), em conjunto com as vigilâncias municipais e as bases de dados do Ministério da Saúde até as 17 horas de ontem. Na Bahia, 62.999 profissionais da saúde foram confirmados para Covid-19.

Até o momento temos 11.490.834 pessoas vacinadas com a primeira dose, 10.514.892 com a segunda dose ou dose única e 4.905.776 com a dose de reforço. Do público de 5 a 11 anos, 813.652 crianças já foram imunizadas com a primeira dose e 175.569 já tomaram também a segunda dose.

Em Salvador, a vacinação contra a covid-19 hoje continua com a aplicação da 1ª dose em pessoas com 12 anos ou mais, além da 2ª e 3ª dose para indivíduos com 18 anos ou mais. O vacinado não precisa ser residente da capital. O único requisito é ter o Cartão SUS vinculado a algum município do estado da Bahia.

O interessado deve apresentar, obrigatoriamente, original e cópia do cartão de vacina, carteira nacional de vacinação digital (Conect-SUS) atualizado, documento de identificação com foto e comprovante de residência do estado da Bahia. A estratégia acontece de 8h às 16h.

Para serem vacinados, os cidadãos dos demais grupos não contemplados na estratégia "Liberou Geral", incluindo os idosos a partir de 80 anos com a 4ª dose, devem residir em Salvador e ter o nome na lista do site da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

FESTIVAL MARCELO SÁ COMEÇA NESTA QUINTA

CINEMA O Cinema do Museu, no Museu Geológico da Bahia, na Graça, voltará a funcionar essa semana após passar por reforma. A reabertura ocorre na próxima quinta-feira (7) com uma homenagem especial a Marcelo Sá, fundador do circuito SaladeArte, que morreu no início desse ano, com o início do Festival Marcelo Sá, em que será possível assistir a sete dos seus filmes prediletos. No primeiro dia, a exibição será gratuita e sujeita à lotação do espaço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9178/2021 LICITAÇÃO Nº 93159 - A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município torna público aos interessados a Licitação. Objeto: Empresa especializada visando a prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Manutenção e Conservação da Frota Municipal por meio da Implantação e Operação de um Sistema Informatizado (Via Web) e Integrado de Gestão da Frota. Data: 18/04/2022 às 10h00min. Informações na sala da COPEL ou telefone (71) 3296-9399. Edital através do site: www.licitacoes.com.br - **Eliziane Boaventura da Silva - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-22SRP O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAETITE - BA designado através da Portaria Nº 011, de 11 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº038-22 SRP OBJETO: Contratação de empresa para locação de Micro-ônibus sem motorista com 30 lugares para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Caetite-BA, foi RETIFICADO, para adequação do contrato. O Edital encontra-se disponível no site: <https://caetite.ba.gov.br>, no site <http://www.comprasnet.gov.br>, no e-mail licitacao@caetite.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br. Fausto José Prisco da Silva - 04/04/2022 - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 8/22-PA 80/22, tipo menor preço por lote. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, conforme Portaria MS nº 3.393, de 11 de dezembro de 2020. Recebimento das Propostas e Habilitação: 5-4-22 a 19-4-22 até as 8:30h. Abertura das Propostas: 19-4-22 às 8:30h. Disputa: 19-4-22 às 9h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pq, Jovino Arselino da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeuba - BA, www.licitacoes.com.br ID nº 929055 ou na integra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeuba, BA - 5-4-22. Walméria Soares de Avelar do Nascimento Pregoeira

CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.855.787/0001-88
CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL
O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB nº 52/2013, julgado na 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 18, 17 e 19 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009) que correspondem aos artigos 10, 17 e 19 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018) ao **DR. THIAGO CARNEIRO MARQUES DE SOUZA**, inscrito neste Conselho sob nº 20.313. Salvador, 10 de março de 2022. Cons. Otávio Marambaia dos Santos - Presidente.

CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.855.787/0001-88
CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL
O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB nº 133/2017, julgado na 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 18 e 19 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009) que correspondem aos artigos 18 e 19 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018) ao **DR. JACKSON DA CONCEIÇÃO VAZ**, inscrito neste Conselho sob nº 15.648. Salvador, 16 de março de 2022. Cons. Otávio Marambaia dos Santos - Presidente.

CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.855.787/0001-88
CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL
O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB nº 110/2018, julgado na 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 18, 111, 112, 115, 117 e 118 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009) que correspondem aos artigos 18, 111, 112, 115, 117 e 118 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018) ao **DR. FERNANDO HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA FILHO**, inscrito neste Conselho sob nº 24.805. Salvador, 15 de março de 2022. Cons. Otávio Marambaia dos Santos - Presidente.

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DA BAHIA LTDA
SICOOB CENTRAL BA
CNPJ nº. 34.148.882/0001-59 - inire nº. 294.000.1649-9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa Central de Crédito da Bahia Ltda. - SICOOB CENTRAL BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39 do Estatuto Social, convoca as filiadas, que nesta data totalizam 10 (dez), em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**, a ser realizada em 29 de abril de 2022, às 7h00 (sete horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) das filiadas; às 8h00 (oito horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um das filiadas; ou às 9h00 (nove horas), em terceira e última convocação, com a presença mínima de 3 (três) filiadas, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:
EXTRAORDINÁRIA:

CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.855.787/0001-88
CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL
O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB nº 27/2015, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º, 18, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009) que correspondem aos artigos 1º, 18, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018) ao **DR. FABIO DE SIENO**, inscrito neste Conselho sob nº 18.257. Salvador, 16 de março de 2022. Cons. Otávio Marambaia dos Santos - Presidente.

1. Reforma do Estatuto Social;
2. Atualização da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob;
3. Atualização da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade.
ORDINÁRIA:
1. Prestação de contas do exercício de 2021, compreendendo o Relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo da Conta de Sobras ou Perdas, Relatório da Auditoria Externa e Parecer do Conselho Fiscal;
2. Aprovação da fórmula de cálculo de distribuição das sobras;
3. Designação das sobras apuradas;
4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
5. Fixação do valor dos honorários e gratificações do Presidente e das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
6. Fixação do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva.
A Assembleia Geral ocorrerá de forma **DIGITAL**, por meio do Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, bem como através do site <https://www.sicoob.com.br/web/moobweb>, acessível a todos os representantes das filiadas, que poderão participar e votar. Essa e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobba>. Após entrar no site, clicar no Banner: "AGEO 2022 - Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Sicoob Central BA".
Salvador, 5 de abril de 2022.
Ivo Azevedo de Brito
Presidente